

Assunto: [Fwd: Re: [Fwd: Tp. 001/2006]]

De: Serviço de Licitações e Contratos <srca@tst.gov.br>

Data: Tue, 12 Sep 2006 19:08:04 -0300

Para: Rubens Bein Pereira <rubens.pereira@tst.gov.br>

CC: Jane Paulino de Souza <jane.souza@tst.gov.br>, Daniela Santos Teixeira <daniela.teixeira@tst.gov.br>, Luiz Mauricio Penna da Costa <lmpcosta@tst.gov.br>

Rubens,

Por gentileza divulgar ERRATA com ALTERAÇÃO DE DATA.....

Agendar para o dia 03.10.2006 às 15 horas.

Fazer isso agora pela manhã se possível URGENTE.

Obrigado.

--

Fabiano de Andrade Lima

Diretor do Serviço de Licitações e Contratos

Tribunal Superior do Trabalho

SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - 3º andar - Sala 316 - Brasília - DF

CEP 70.070-600

Tel. - (61) 3314-4049

Fax - (61) 3314-4181

fandrade@tst.gov.br

Assunto: Re: [Fwd: Tp. 001/2006]

De: Lilian Volpato <lilian.volpato@tst.gov.br>

Data: Tue, 12 Sep 2006 15:00:15 -0300

Para: srca@tst.gov.br

Conforme solicitado.

Serviço de Licitações e Contratos do TST escreveu:

Prezada Lilian:

Conforme solicitado, reencaminho o pedido de esclarecimentos anexo.

Atenciosamente,

Re: [Fwd: Tp. 001/2006]

Content-Type: message/rfc822

Content-Encoding: 8bit

06des146_resposta_organizacoes floresta.doc

Content-Type: application/msword

Content-Encoding: base64

Brasília, 12 de setembro de 2.006.

Despacho SRENG/STPT 146/2006

Senhor Diretor do SRLCA

Em resposta ao questionamento da empresa **Organização Floresta Engenharia e Serviço LTDA**, sugiro que nas Condições para Habilitação o item 4.6.3.2 seja suprimido, já que no caso, os serviços de natureza compatível ao objeto da licitação são diferenciados dos ali relacionados, passando esta cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“No item 4- Condições para Habilitação à Licitação, sub-item 4.6.3 – Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4.6.3.1 - O atestado de prestação dos serviços pode ter sido emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, comprovem a execução de serviço de mesma natureza e compatíveis em características e com complexidade igual ou superior ao objeto da licitação.”

Respeitosamente,

Lilian Vasconcellos França Volpato
Chefe do STPT / SRENG